

**ANO II - EDIÇÃO Nº 211 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Quinta-Feira, 26 de janeiro de 2017.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 006/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o Termo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que regulamenta a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias;

#### RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 31 de dezembro de 2017, a cessão da servidora IVANA CRISTINA MONTEIRO TOLENTINO LABRE, Analista Ministerial Especializado – Administração, matrícula nº 37501, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão de origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV – Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídicas.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 033/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Filadélfia/TO no período de 24 a 27 de janeiro de 2017.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 034/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Dionatan da Silva Lima, matrícula nº 124614, para, em substituição, exercer o cargo de

Encarregado de Área, no período de 16 a 25 de janeiro de 2017, durante o afastamento, em razão de férias do titular do cargo Hítalo Silva Bastos.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 035/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO NEUMANN MARINHO DA NÓBREGA para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Taguatinga/TO no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 036/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS para atuar nas audiências de precatórias da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 24 a 30 de janeiro de 2017.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 037/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

#### RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial para conduzir os trabalhos referentes a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora L.B.S, Matrícula nº 19398, para apurar possível

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

falta funcional, conforme fatos narrados no processo administrativo 2016.0701.00450, a qual se extinguirá com a conclusão dos trabalhos, composta pelos servidores:

a) Caroline Silva Freitas Mendes, Matrícula nº 78.107, ocupante do cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, lotada no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, Presidente;

b) Leonardo Francisco Umino, Matrícula nº 79.607, ocupante do cargo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, lotado na 10ª Promotoria de Justiça da Capital, 1º Membro;

c) Maria Helena Bispo Varanda, Matrícula nº 2089, ocupante do cargo de Técnica Ministerial: Assistência Administrativa, lotada na 6ª Promotoria de Justiça da Capital, 2º Membro.

II – Determinar que os trabalhos sejam realizados nas dependências desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo a Comissão Especial reportar-se a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

III – Delimitar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo disciplinar, o qual poderá ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 179, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 038/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número dos Contratos	Objeto do Contrato
Eline Nunes Carneiro Matrícula nº 119513	Karoline Setuba Silva Coelho Matrícula nº 100210	001/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, para a cidade de Palmas e para o interior do Estado do Tocantins, compreendendo as modalidades Local e Longa Distância, de fixo para fixo e de fixo para móvel, para atender as necessidades operacionais de comunicação do Ministério Público do Estado do Tocantins, com previsão de destinação dos troncos de entrada e saída e das linhas diretas para a empresa vencedora deste certame licitatório para atender as necessidades operacionais de comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior, conforme discriminação prevista no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 044/16, Processo administrativo nº 2016/0701/00370, parte integrante deste.
Heber Ricardo da Cruz Almeida Matrícula nº 79407	Agenor Divino Chaves Mendonça Matrícula nº 34001	002/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS, com o fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Edital do Pregão Presencial nº 046/2016, Processo administrativo nº 2016.0701.000422, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 039/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

**R E S O L V E :**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 24 de janeiro de 2017, a Portaria 006/2017 que designou o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO para responder, cumulativamente, pela 6ª Procuradoria de Justiça da Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 041/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR a atuação do Promotor de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas sessões de julgamento da 2ª Câmara Cível, nos dias 23 e 30 de novembro de 2016, 07 e 14 de dezembro de 2016; 1ª Câmara Criminal no dia 29 de novembro de 2016 e 2ª Câmara Criminal nos dias 06 e 13 de dezembro de 2016, em substituição ao Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 042/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR Raianne Ramos Pureza como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 6ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, nos seguintes dias da semana: segunda a sexta-feira, no horário de 14h às 18h, a partir de 09 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 043/2017**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, III, "j" e art. 44, IV, observado os dispostos no Ato nº 013, de 05 de março

de 2010, e considerando a concordância dos Promotores de Justiça em exercício nas Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, conforme informado no Documento protocolizado sob o número 07010150670201752, datado de 24 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E :**

Art. 1º DESIGNAR o 3º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, GUILHERME GOSELING ARAÚJO, para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins, para mandato de um ano, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de Coordenador recairá sobre o membro mais antigo na Comarca.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00423

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de clipagem.  
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**DESPACHO Nº 023/2017** – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 07/2017, fls. 173/175, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 05/2017, fls. 176/178, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, acompanhamento, seleção, edição, digitalização e envio por newsletter ininterrupto de informações, notícias, matérias jornalísticas e entrevistas (serviço de clipagem), que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 047/2016, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi declarada vencedora a proposta da seguinte empresa licitante: L C O PEREIRA, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 160/161, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e proposta de preços realinhada acostada às fls. 165/166. Sigam-se os ulteriores termos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00034

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior.

**DESPACHO Nº 024/2017** – De acordo com o art. 17, inciso XII, alínea "i", c/c § 2º, do art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 c/c o ATO nº 064, de 10/06/2014, e observado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando as viagens no itinerário Formoso do Araguaia/Figueirópolis/Formoso do Araguaia, Formoso do Araguaia/Alvorada/Formoso do Araguaia e Formoso do Araguaia/Palmas/Formoso do Araguaia efetuadas pelo Promotor de Justiça Substituto Gustavo Schult Júnior, conforme Memória de Cálculo nº 003/2017, e demais documentos anexos, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, a título de ressarcimento de despesas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total da respectiva despesa, conforme a seguir:

Despesa	Data	Itinerário	Motivo	Valor devido
	18 e 26/10/2016 e 04/11/2016	Formoso do Araguaia/Figueirópolis	Comparecer em audiências	R\$ 113,01
	16/11/2016	Formoso do Araguaia/Alvorada	Comparecer em audiências	R\$ 60,40
	08 e 09/12/2016	Formoso do Araguaia/Palmas	Comparecer em audiências	R\$ 176,00
	15/12/2016		Atender Convocação da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins	R\$ 150,36
<b>Total</b>				<b>R\$ 499,77</b>

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR

**DESPACHO Nº 025/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 10 e 11 de abril de 2017, em compensação aos dias 19 e 20/09/2015 e 20 e 21/02/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016/0701/00557

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores referente à indenização de férias adquiridas e não usufruídas dos Membros do Ministério Público.

**DESPACHO Nº 026/2017** – Nos termos do art. 131, inciso X, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e em consonância com o art. 2º, I, da Resolução nº 008/2016/CPJ, de 19 de dezembro de 2016, bem como os documentos carreados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, referente à indenização de férias adquiridas e não usufruídas devida aos Membros deste Ministério Público, no valor total de R\$ 118.479,30 (cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva, motivo que AUTORIZO o pagamento das respectivas despesas no mês de janeiro de 2017, em favor dos Membros que não receberam referida indenização no mês de dezembro de 2016.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e em seguida ao Departamento Financeiro para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

**DESPACHO Nº 027/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 13 de fevereiro de 2017, em compensação ao período de 16 a 20/01/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Subprocurador-Geral de Justiça

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS SIMPLES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.0701.00497, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.008/2016 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 192 de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES – EIRELEME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.126.704/0001-10, com sede 205 Sul, Av. LO-05, Lt. 01, 1º Piso, Sl. 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-260, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. Ivone de Sousa Lima, portador da Cédula de identidade nº 412.623- SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.141.083-20, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS GALVANIZADAS SIMPLES, COM CONSEQUENTE FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 051/2016.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2016.0701.00497, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM:

##### ITEM 1

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
PGI/Futuras instalações Anexo em Palmas – Instalação de concertina simples MARCA: ARAMES BRAVO	250	Metros	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 9.000,00</b>

##### ITEM 2

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Promotorias da Região Central – Instalação de concertina simples, até 300 km da Capital MARCA: ARAMES BRAVO	300	Metros	R\$ 81,66	R\$ 24.498,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 24.498,00</b>

##### ITEM 3

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total R
Promotorias da Região Sul - Instalação de concertina simples, até 500 km da Capital MARCA: ARAMES BRAVO	250	Metros	R\$ 92,40	R\$ 23.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 23.100,00</b>

##### ITEM 4

Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Promotorias da Região Norte – Instalação de concertina simples, até 670 km da Capital MARCA: ARAMES BRAVO	350	Metros	R\$ 68,57	R\$ 23.999,50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 23.999,50</b>

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.597,50</b>
--------------------------	----------------------

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/Instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
José Omar de Almeida Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES – EIRELE- ME  
Ivne de Sousa Lima  
FORNECEDOR REGISTRADO

## TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome:
C.P.F. nº.	C.P.F. nº.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DG Nº 022/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 7ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010150655201712, em 24 de janeiro de 2017, da lavra do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador de Justiça em substituição.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Saldanha Dias Valadares Neto, a partir do dia 23/01/2017, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas anteriormente de 09/01/2017 a 07/02/2017,

assegurando o direito de usufruto desses 16 (dezesseis) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de janeiro de 2017.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

#### PORTARIA DG Nº 023/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Subprocuradoria-Geral de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010150672201741, em 24 de janeiro de 2017, da lavra do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Subprocurador-Geral de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) José Cláudio da Silva Júnior, a partir do dia 24/01/2017, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 09/01/2017 a 07/02/2017, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 24 de janeiro de 2017.

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

AUTOS Nº: 2016.0701.00522  
ASSUNTO: Averiguação de descumprimento de cláusulas do Edital Licitatório do Pregão Eletrônico nº 031/2015, da Ata SRP nº 048/2015 e Contrato nº 097/2016  
INTERESSADA: Belcar Veículos Ltda

#### DECISÃO N.º 010/2017

O CHEFE DE GABINETE EM CONJUNTO COM O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais (art. 2º, inciso IV, alínea “a”, item 7 e parágrafo único do ATO PGJ nº 004, de 17 de janeiro de 2013),

Manifestam-se:

Considerando que o presente processo administrativo visa efetivar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do atraso para concluir a entrega dos veículos Volkswagen, principalmente em relação ao automóvel Gol Confortline 1.6 4P, câmbio automático, por parte da empresa Contratada Belcar Veículos Ltda, CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86;

Considerando que o processo foi conduzido de modo a garantir o direito à defesa. Nesse sentido, em respeito aos princípios da presunção de inocência, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, a fornecedora foi cientificada na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se ante a inexecução apontada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com direito de vistar os autos e acostar os documentos por ela porventura julgados pertinentes;

Considerando que os documentos que instruem os autos provam as afirmações ora efetuadas;

Considerando que o Órgão Contratante decidiu, em

primeira instância administrativa, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa Belcar Veículos Ltda, através da Decisão nº 001/2017 (fls. 48/49). A penalidade observou o disposto nos arts. 58, inciso IV e 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e internamente o disposto no inciso 11.2, alínea I, da Ata de Registro de Preços nº 048/2015;

Considerando que a Fornecedora Registrada fora devidamente cientificada da decisão acima (fl. 49 verso) para, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte ao recebimento do mesmo – ocorrido em 17/01/2017, apresentar recurso hierárquico, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93, porém, quedou-se inerte.

Sendo assim, torna-se definitiva, na instância administrativa, a decisão da Chefia de Gabinete em conjunto com a Diretoria-Geral que impôs à empresa contratada Belcar Veículos Ltda, CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86, a sanção de ADVERTÊNCIA.

Por todo o exposto, HOMOLOGAMOS a DECISÃO exarada por meio da Decisão nº 001/2017 (fls. 48/49).

O presente Despacho será enviado à Diretoria de Expediente para publicação na imprensa oficial. Posteriormente, deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda uma cópia da referida publicação.

Dê-se ciência à Fornecedora Registrada da presente decisão.

Após as providências de publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público, volver os autos à Diretoria-Geral para a adoção das medidas cabíveis.

Palmas, 25 de janeiro de 2017.

Célio Sousa Rocha  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da PGJ em Substituição

Uilton da Silva Borges  
Diretor-Geral  
P.G.J

## 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 08/2017/5ªPJ

INVESTIGANTE: Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 28/2016.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar supostas irregularidades apontadas no Relatório de Vistoria UPA/HMA/AEM.

INVESTIGADO(S): Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 23 de janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 09/2017/5ªPJ

INVESTIGANTE: Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, Promotora de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público nº 27/2016.

FATO(S) EM APURAÇÃO: apurar supostas irregularidades na interrupção de oferta de transporte intermunicipal.

INVESTIGADO(S): Tocantins Transporte e Turismo Ltda e Agência Tocantinense de Regulação.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 23 de janeiro de 2017.

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 005/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amilcar Machado Momo, Promotor de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 026/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: O possível superfaturamento na locação pelo Município de Araguaína do imóvel na Avenida José de Brito Soares, Qd WZ5, Lt 07, Chácara 55-C, Setor Anhanguera, em Araguaína, a partir de 2013, além do fato de Carlos Murad, Diretor do IMPAR, ter-se beneficiado dessa condição para locar ao Município de Araguaína dois imóveis no ano de 2013.

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 006/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amilcar Machado Momo, Promotor de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 033/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: Irregularidades praticadas por José Antônio Gil da Silva, noticiadas pelo Tribunal de Contas do Tocantins, o qual rejeitou as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Muricilândia referentes ao exercício de 2008, apontando, entre outras inconsistências, lesão ao erário consistente no pagamento irregular de diárias sem a comprovação da viagem no valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), pagamento indevido de refeições aos vereadores no montante de R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) e aquisição indevida de combustível no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

INVESTIGADO(S): Ex-Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Muricilândia-TO – Sr. José Antonio Gil da Silva

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 007/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amilcar Machado Momo, Promotor de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 037/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: O indevido desconto nas faturas de energia de contribuição à Associação denominada Célula Comunitária de Segurança Pública, as quais teriam encerrado as atividades mas continuariam a receber as contribuições que remontariam a R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), sem notícia da aplicação de tais recursos na área de segurança pública.

INVESTIGADO(S): CELTINS.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão da Notícia de Fato 048/2013 a instauração do presente Inquérito Civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 008/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amilcar Machado Momo, Promotor de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 048/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar lesão ao patrimônio público na medida em que particulares teriam invadido área pública (passeio e parte da via), na alameda Santa Helena, próxima a Avenida Guanabara, Jardim Santa Helena, em Araguaína-TO

INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Araguaína-TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 009/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amilcar Machado Momo, Promotor de Justiça.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 051/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: Que nos anos de 2012 e 2013 Jenesi Augusta da Costa, servidora pública que exercia cargo em comissão como Assessora Especial, DAS 10, da Secretaria Estadual de Educação, lotada em Araguaína, não exerceria o labor no horário estabelecido, recebendo os vencimentos sem a devida contraprestação laboral.

INVESTIGADO(S): Secretaria Estadual da Educação; Diretoria Regional de Gestão e Formação de Araguaína-TO.



LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º: 010/2017/6ªPJ

INVESTIGANTE: Airton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça.  
FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Notícia de Fato 056/2013

FATO(S) EM APURAÇÃO: Lesão ao erário em virtude da construção e não instalação da unidade de saúde denominada UPA Setor Vila Norte, em Araguaína, restando o prédio público e equipamentos em situação de deterioração e abandono.

INVESTIGADO(S): Município de Araguaína-TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína - TO, 17 de Janeiro de 2017.

## 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### EDITAL

A Promotora de Justiça, Dr.ª Jussara Barreira Silva Amorim, Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 209, § 1.º, da Resolução n.º 009/2015 (Regimento Interno), do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, acerca da notificação dos interessados através de publicação na Imprensa Oficial ou afixação no mural quando da não localização daqueles que devem ser cientificados das decisões proferidas em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, NOTIFICO o Sr. Marcelo Francisco Gomes acerca do Parecer de Arquivamento proferido nos Autos do Inquérito Civil Público n.º 037/2016, instaurado para apurar situação de maus tratos, risco e vulnerabilidade dos infantes D.F.A (05 anos de idade), D.F.A (03 anos de idade), D.G.A (02 anos de idade), os quais estão sendo negligenciados pelos pais Marcelo Francisco Gomes e Maria Helena Lima de Almeida, sendo que esta é usuária de entorpecente e deixa os filhos em situação precária, sem alimentação e despidos, na cidade de Gurupi-TO, e o pai é totalmente ausente. Esclarece que os Autos deste Procedimento não serão encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, nos termos da Súmula n.º 006/2013/CSMP. Consigna que, caso queira, a pessoa co-legitimada poderá interpor recurso contra tal decisão, acompanhado das respectivas razões, perante esta 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste (art. 12, § 1º, da Resolução n.º 003/2008/CSMP/TO).

Gurupi-TO, 24 de janeiro de 2017.

Jussara Barreira Silva Amorim  
Promotora de Justiça

## 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s):

PORTARIA N.: 74/2016-5ª PJP

INVESTIGANTE: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Nacional (TO)

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/1993; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; artigo 62 da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato n. 53/2016

FATO EM APURAÇÃO: suspeitas de irregularidades que pairam sobre contratações da empresa Elba Alves Nunes - ME pelo Município de Santa Rita do Tocantins (TO)

INVESTIGADOS: Elba Alves Nunes - ME e Município de Santa Rita do Tocantins (TO)

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Porto Nacional, 14 de dezembro de 2016

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVORADA

### EXTRATO DE PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 09/2017.

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Alvorada/TO;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; Artigo 25, inciso VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008; Art. 10, inciso XII, da Lei 8.429/92;

ORIGEM: Notícia de Fato n.º 05/2016.

FATO EM APURAÇÃO: Contratação de Empresa terceirizada, sem a realização de procedimento licitatório, para a prestação de serviços funerários, pelo município de Alvorada/TO.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Alvorada/TO.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça de Alvorada, em 19 de janeiro de 2017.

Alvorada/TO, 19 de janeiro de 2017.

Isabelle Rocha Valença Figueiredo  
Promotora de Justiça

### EXTRATO DE PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 010/2017;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Alvorada/TO;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; Artigo 25, inciso VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008; Art. 10, inciso XII, da Lei 8.429/92;

ORIGEM: Notícia de Fato n.º 26/16.

FATO EM APURAÇÃO: Apurar ocorrência de nepotismo, ante a contratação de Adeane Rodrigues da Silva, pelo Município de Talismã/TO.

INVESTIGADA: Adeane Rodrigues da Silva.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça de Alvorada, em 24 de janeiro de 2017.

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2017.

Isabelle Rocha Valença Figueiredo  
Promotora de Justiça

### EXTRATO DE PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, possa apresentar documentos ou subsídios

ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados:

PORTARIA N.º: 011/2017;

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Alvorada/TO;

FUNDAMENTOS: Artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; Artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; Artigo 25, inciso VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n. 8.625/1993; Artigo 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008; Art. 10, inciso XII, da Lei 8.429/92;

ORIGEM: Notícia de Fato nº 25/16.

FATO EM APURAÇÃO: Apurar cumulação indevida de cargos públicos pela pessoa de Helena Souza Rodrigues Rocha, no Município de Talismã/TO.

INVESTIGADA: Helena Souza Rodrigues Rocha.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Promotoria de Justiça de Alvorada, em 24 de janeiro de 2017.

Alvorada/TO, 24 de janeiro de 2017.

Isabelle Rocha Valença Figueiredo  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2017

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º: 02/2017

INVESTIGANTE: Celsimar Custódio Silva – Promotor de Justiça

FUNDAMENTOS:

Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ananás/TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar irregularidades no Município de Ananás, consistente na ausência de local apropriado para despejo dos resíduos sólidos, como também a ausência de sistema de descarte de esgotamento adequado.

INVESTIGADO(S): Município de Ananás.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Ananás/TO, 23 de janeiro de 2017.

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/2017

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º: 02/2017

INVESTIGANTE: Celsimar Custódio Silva – Promotor de Justiça

FUNDAMENTOS:

Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei no. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual no. 51/08.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ananás/TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar irregularidades no Município de Cachoeirinha, consistente na ausência de local apropriado para despejo dos resíduos sólidos.

INVESTIGADO(S): Município de Riachinho.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Ananás/TO, 23 de janeiro de 2017.

**QUEREMOS OUVIR VOCÊ!**

**OUVIDORIA MPE**  
Sugira • Denuncie • Questione

(63) 3216-7598  
(63) 3216-7575

[www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)

[ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)